LEI COMPLEMENTAR N.º 111 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Concede reajuste a título de revisão geral anual da remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta que compõem a Administração Municipal.

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica concedido aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta a título de revisão anual a reposição salarial de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e sei por cento), correspondente ao IPCA do período de fevereiro de 2020 à janeiro de 2021, de acordo com a Lei nº 2.102/2017.

§1º O índice mencionado no caput será aplicado à todas as tabelas do plano de cargos e salários, bem como, à tabela de valores de sobreaviso, em obediência ao disposto no art. 2º, § 1º, da Lei 1.935/2013.

§ 2º O reajuste estabelecido neste artigo será aplicado a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º As despesas para execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Município de Peritiba - SC, 04 de Março de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretaria de Administração e Finanças